

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 17/0024- PG ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 17/022

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 060/2017, datada de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu(u) Pregoeiro(a), realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, Espécie **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução SESC nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: Das 10 horas do dia 16/10/2017 até às 9 horas do dia 26/10/2017.

1.2. Abertura das Propostas: Às 9 horas do dia 26/10/2017.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 26/10/2017.

1.4. Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br.

1.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PINTURA, RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE INCÊNCIO**, para as Unidades do Sesc/DR/AP.

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital;

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta **33.90.30 - Material de Consumo** e conta 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Pessoas Jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

a) Pessoa Jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema Sesc;

c) Tenham participação, a que título for, de dirigente ou empregado do Sesc.

5. DO CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as Licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira as Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e horário de reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores;

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste no Documento de Identidade:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade e CPF**.

b) Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões;

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) Prova de Regularidade para com:

7.2.3. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.2.4. Fazenda Estadual – ICMS: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante;

7.2.5. Fazenda Municipal – ISS: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante

7.2.6. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.2.8. A empresa Licitante deverá apresentar a CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme ordenado pela LEI Nº 12.440, de 07.07.2011. Essa certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao;

7.2.9. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal e Estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Declaração de menores (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

7.3.2. Declaração que tomou conhecimento (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas no edital, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal;

7.3.3. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;

7.3.3.1. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

7.3.4. Apresentar **Certificado de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio** atendendo as exigências e sendo credenciado junto ao INMETRO;

7.3.5. Apresentar **Alvará de Funcionamento** emitido pela Prefeitura Municipal;

7.3.6. Ter **Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar** para realização dos serviços.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

7.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação;

7.5.3. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5.5. A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sescnº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão;

7.5.12. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

7.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes;

7.5.14. A exigência do item **7.5.12** que trata de “prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item **7.3.3** do Edital;

7.5.15. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 7.5.12** do presente Edital;

7.5.16. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

7.5.17. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital;

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**”, e apresentar os seguintes dados:

a) Valor total do Lote;

b) Marca do Extintor;

c) O prazo de entrega dos materiais é realização dos serviços **15 (quinze)** dias ininterruptos, contados a partir da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor. (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita);

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

8.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA.** Ao inserir a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá imediata desclassificação da empresa.

8.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO III**” deste Edital;

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital;

8.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.5. A Comissão Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.5.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.6. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

8.7. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo a pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.8. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso.**

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam;

9.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação;

9.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, a pregoeira dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

- 9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;
- 9.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global por lote**;
- 9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;
- 9.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;
- 9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 9.8. Os lances ofertados serão no valor **global do lote**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 9.9.1. O(A) Pregoeiro(a) está autorizada no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade;
- 9.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes;
- 9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital;
- 9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;
- 9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro;
- 9.11.3. **Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;**
- 9.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pela Pregoeira através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;
- 9.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.
- 9.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações);
- 9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**;

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO III**;

10.3. Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo **anexar documentos** do site licitações-e toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance **em até 05 (cinco) horas úteis**, devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens;

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor global, para cada lote, não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

10.5. Após a visita técnica e caso o estabelecimento seja considerado inadequado, a licitante terá sua proposta desclassificada e a comissão convocará o autor do segundo menor preço, desde que atenda ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

10.6. Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitações, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) entregar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”;

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL;

11.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigida, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

11.2. A(s) Licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados;

11.3. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12. DO ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

12.1.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitada, os acréscimos que se fizerem necessários.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, cpl@sescamapa.com.br.

13.2. O(A) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova etapa para realização do certame;

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, cpl@sescamapa.com.br, e não constituirão necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão;

13.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS" e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br no link Licitações.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos;

14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação**;

14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**;

14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima;

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

14.4. Observado o disposto no subitem **13.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do **SESC/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP;

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

14.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final;

14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes.com.br e no sítio do **Sesc/DR/AP** – www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16. DO CONTRATO

16.1. A(s) Licitante(s) vencedora(s) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s);

16.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo, pela Autoridade Competente;

16.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação;

16.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

16.4. A contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

17.1.1. Perda do direito à contratação;

17.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

17.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

17.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;

17.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

17.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

17.4. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

18. DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DOS EXTINTORES

18.1. Os serviços de manutenção e a aquisição dos extintores objeto desta licitação deverão ser realizado de forma parcelada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP, sendo, que a nota fiscal deverá conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

18.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue somente na Unidade do Sesc Araxá/AP, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de segunda feira a sexta feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30;

18.2.1. Recebimento provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

18.2.2. Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

18.3. O aceite do objeto licitado pela contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

18.4. O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e dentro do prazo de validade de acordo com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência;

18.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Devendo a embalagem ser hermeticamente fechada, com informações perfeitamente visíveis de data de fabricação, prazo de validade, peso e marca. Não serão aceitos produtos cuja embalagem apresente sinais de violação, os quais deverão encontrar-se em perfeito estado, com embalagens fechadas e lacres originais de fábrica;

18.6. Não serão aceitos produtos similares;

18.7. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:

19.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a Licitante Vencedora quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos produtos;

19.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 (vinte) dias;

19.1.3. Designará representante para exercer a fiscalização do produto durante o recebimento;

19.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

19.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

19.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora;

19.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

19.2.1. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;

19.2.2. A Licitante vencedora se obriga a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da

ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;

19.2.3. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;

19.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

19.2.5. Entregar o objeto deste edital dentro de **15 (quinze) dias**, a partir da ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP;

19.2.6. Dar garantia de fábrica dos produtos para assegurar a boa execução do objeto licitado;

19.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

19.2.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

19.2.9. Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do futuro contrato: Prova de Regularidade com os Tributos Federais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.2.10. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Autoridade Competente, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista da entrega do objeto licitado;

19.2.11. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;

19.2.12. Garantir a boa qualidade dos produtos, objeto deste termo, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes;

19.2.13. Repor, às suas expensas, os itens nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente após notificação feita pelo Sesc/DR/AP e sem ônus para a CONTRATANTE.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado de forma parcelada, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

20.1.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:

a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

20.2. A contratante terá o prazo máximo de **até 20 (vinte) dias** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente a execução do serviço no Sesc/DR/AP;

20.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

20.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

20.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.

20.4.1. A CONTRATADA depois de notificada do descumprimento deverá efetuar a regularização necessária no prazo de 10 (dez) dias. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

21.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

21.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**;

21.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;

21.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e aos Licitantes, poderão ser relevadas;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

21.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;

21.9. O Sesc – Administração Regional do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF ou documento equivalente;

21.9.1. A amostra será julgada pelos critérios definidos no **Anexo I deste Edital**;

21.10. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão;

21.11. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS” e no sítio do **Sesc/DR/AP** – www.sescamapa.com.br no link **licitações e Compras**;

21.12. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

21.13. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

21.14. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h às 18 horas, através do fone (096) 3241.4440, ramal 246. E-MAIL: cpl@sescamapa.com.br;

21.15. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações e Compras;

21.16. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativas;

21.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;

21.18. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

22. DOS ANEXOS

22.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

22.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

22.1.2. ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento;

22.1.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

22.1.4. ANEXO IV – Declaração de conhecimento e aceitou previamente as condições do edital;

22.1.5. ANEXO V – Declaração do Menor;

22.1.6. ANEXO VI – Minuta do contrato.

Macapá - AP, 11 de outubro de 2017.

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Ivanete Costa da Silva
Presidente da CPL Sesc/DR/AP

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 17/0024- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 17/022**

ANEXO I

DATA: 10/07/2017	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2017	RCMS Nº 17/0384
SETOR REQUISITANTE: CAO		

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para manutenção com reposição de peças e pintura, recarga, aquisição de extintores e placas de identificação de incêndio, para atender as Unidades do Sesc/DR/AP, por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Sesc/DR/AP, atualmente tem sete Unidades Operacionais: Sesc Araxá, Escola Sesc, Sesc Centro, Sesc Ler nos municípios de: Mazagão, Amapá, Laranjal do Jari e Oiapoque, as quais devem estar plenamente em funcionamento dentro das normas técnicas em vigor do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, além disso, essas aquisições e manutenções resguardam as unidades de possíveis acidentes que eventualmente vierem a ocorrer. A inspeção é periódica, efetuada por pessoal habilitado com a finalidade de verificar se os equipamentos permanecem em condições originais de operação, preservando assim todas as Unidades do Sesc/DR/AP em eventual caso de incêndio.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo de referência é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, a Resolução Sesc 1.252/2012.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PINTURA DE EXTINTOR TIPO PQS-ABC DE 6 KG.	UND	91
02	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PINTURA DE EXTINTOR TIPO PQS-BC DE 6 KG.	UND	12
03	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PINTURA DE EXTINTOR TIPO PQS-BC DE 50 KG.	UND	02
04	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PINTURA DE EXTINTOR TIPO CO2-BC 10 KG.	UND	02

05	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS-ABC DE 6 KG	UND	91
06	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS-BC DE 6 KG	UND	12
07	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS-BC DE 50 KG	UND	02
08	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS-BC DE 10 KG	UND	02
09	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO PÓ QUÍMICO SECO Com carga de pó ABC, 6 KG, pressurizado, estanqueidade, resistente à corrosão, fabricado em chapa de latão, com válvula, cabo, gatilho, indicador de pressão tipo espiral, mangueira de borracha sintética com conexão roscada, capacidade extintora 3-A: 20-BC, tendo como principal agente extintor o monofosfato de amônia siliconizado.	UND	50
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO GÁS CARBÔNICO Com carga de gás CO ₂ , 10 KG, de alta resistência, pressão, estanqueidade, resistente à corrosão, fabricado em chapa de aço, sem costura, com válvula, difusor, sifão, quebra jato punho, conjunto apague, selo de conformidade com roda e carrinho, mangueira de borracha sintética com conexão roscada, capacidade extintora 5 – b: c, tendo como principal agente gás carbônico.	UND	02
11	EXTINTOR PORTATIL VEICULAR DE 01KG. Capacidade extintora 1-A:5:B:C, com garantia de 5 anos, material da válvula latão, diâmetro recipiente 4, altura mínima extintor (mm) 226, peso total mínimo de kg 1,60, indicador de pressão, quadro de instrução, selo de conformidade, com carga de pó ABC, NR 10721, agente extintor pó ABC com no mínimo 40% de fosfato monoamônico, com faixa de temperatura de operação de -10°C a 50°C.	UND	07
12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE para extintor de incêndio tipo ABC.	UND	45
13	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE Para extintor de incêndio tipo BC.	UND	12
14	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE Para extintor de incêndio tipo CO ₂ .	UND	04

5. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga, seguindo toda a Regulamentação Técnica e normas do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**;

5.2. A execução de manutenção contratado compreende a execução do serviço com fornecimento de peças (monômetro, trava, difusor, punho, gatilho e válvulas) e pintura dos extintores quando necessário.

5.3. A manutenção segundo A NBR 12962 de 02/1998;

Níveis de manutenção	
Níveis de manutenção	Situações
1	- Lacre(s) violado(s) ou vencido(s) - Quadro de instruções ilegível ou inexistente
1 ou 2	- Inexistência de algum componente - Validade da carga de espuma química e carga líquida
1 ou 3	- Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento
2	- Extintor parcial ou totalmente descarregado - Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção - Defeito nos sistemas de rotação, transporte ou acionamento
3	- Corrosão no recipiente e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico - Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos - Inexistência ou ilegibilidade das gravações originais de fabricação ou do último ensaio hidrostático

a)

5.4. A retirada ou entrega dos extintores deverão ocorrer dentro do horário pré-estabelecido pelo Sesc/DR/AP, das 08h00min às 11h30min ou das 14h00min às 17h30min.

5.5. Os extintores que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser devolvidos com os respectivos laudos explicando os motivos pelo qual não poderão ser recarregados.

5.6. Os extintores deverão ser retirados, de acordo com as determinações das normas em vigor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no prazo máximo de 15 (dias) corridos, contados do recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF.

5.7. Os extintores que forem submetidos aos serviços de recarga deverão, durante toda garantia do serviço, apresentar obrigatoriamente selo de inspeção técnica impermeável.

5.8. O prazo para que os extintores que se submeterem aos serviços sejam refeitos, nos casos de extintores entregues em desconformidade com as especificações dos serviços ou que apresentem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.9. Os extintores serão recolhidos pelo setor competente do Sesc/DR/AP para posteriormente ser entregue a empresa CONTRATADA para realização dos serviços, a reinstalação dos extintores serão realizados pela equipe de Manutenção Sesc/DR/AP.

5.10. O transporte dos extintores tanto para retirada quanto para entrega será de responsabilidade da empresa contratada responsável pelo serviço de manutenção e recarga.

5.11. Materiais empregados na execução dos serviços de manutenção e recarga deverão ser de primeira qualidade garantindo assim a durabilidade do equipamento.

5.11.1. Serviço de manutenção e recarga consiste:

- a) **NBR 12962 de 02/1998 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio** fixam as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio. Define a inspeção como o exame periódico, efetuado por pessoal habilitado, que se realiza no extintor de incêndio, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de operação.
- b) A manutenção é o serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

- c) A recarga é a reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente e os componentes originais são aqueles que formam o extintor como originalmente fabricado ou que são reconhecidamente fabricados pelo fabricante do extintor.
- d) A manutenção de segundo nível consiste em: desmontagem completa do extintor; verificação da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem crista danificada, falhas de filetes e francos desgastados; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão; substituição de componentes, quando necessária, por outros originais; regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver; verificação do indicador de pressão; fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa; pintura conforme o padrão estabelecido na [NBR 7195 \(NB76\) de 06/1995 – Cores para segurança](#) que fixa cores que devem ser usadas para prevenção de acidentes, empregadas para identificar e advertir contra riscos, e colocação do quadro de instruções, quando necessário; verificação da existência de vazamento; colocação do lacre, identificando o executor; exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

5.12. A empresa deverá prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação e normas reguladoras em vigor.

5.13. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada e os acessórios deverão ser originais, quando for o caso com selo do INMETRO, atendendo as necessidades de cada tipo de extintor, obedecendo a rigorosos controles de qualidade, mantendo perfeito funcionamento com as demais peças e acessórios que integram os mesmos.

5.14. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser descartados quando da emissão da Nota Fiscal.

5.15. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos extintores em aquisição, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões de qualidade do produto fornecido;

5.16. O aceite do objeto pelo Sesc/DR/AP não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de quantidade, qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.17. Independentemente da aceitação do objeto, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar defeito aparente ou oculto, pelo prazo de 15 dias corridos.

5.18. A CONTRATADA deverá agendar com a Coordenação de Apoio Operacional do Sesc/DR/AP, nos dias e horários que estiverem convenientes para realização dos serviços.

5.19. Os serviços, em via de regra, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira no horário entre 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h30min, não podendo ultrapassar o período estipulado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 3.3.90.30 – Material de Consumo, e conta 3.3.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc Amapá.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovar através de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, ter a empresa executado o objeto deste edital. Este documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;

7.2. Apresentar certificado de manutenção e recarga de extintores de incêndio atendendo as exigências e sendo credenciado junto ao INMETRO.

7.3. Apresentar alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;

7.4. Ter Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar para realização dos serviços;

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da contratada:

8.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, descrito no **item 5.17**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou nos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.1.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

8.1.9. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;

8.1.10. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.1.11. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária para fiel e total execução dos serviços;

8.1.12. Emitir e entregar no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, a Nota Fiscal acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página;

8.1.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente no que tange à regularidade das certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a

Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.14. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.1.15. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;

8.1.16. Caso os extintores sejam fornecidos em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou caso de execução do serviço e/ou entrega de material serem inferiores ao estabelecido pelo Termo de Referência;

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento realizado(s) em até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da nota fiscal de acordo com as condições e preços pactuados, desde que devidamente atestadas pelo fiscal do contrato e acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal;

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar fora das especificações exigidas.

8.2.6. Entregar em sua totalidade os extintores vazios, cabendo a CONTRATADA repor a carga completa do gás conforme as especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

9. GARANTIA

9.1. A garantia dos extintores adquiridos e placas, e os serviços de manutenção e recarga deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais será exercida pela Setor de Manutenção e Portaria – SEMAP.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRADA emitirá após a realização do serviço executado, nota fiscal evidenciando o serviço prestado especificando os valores cobrados conforme o tipo de serviço realizado.

11.2. O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada conforme a necessidade dos pedidos do Sesc/DR/AP, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), em até **20 (vinte)** dias, sendo que o prazo contará a partir da data de recebimento pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato.

11.3. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 15h30min às 17h30min, e na sexta-feira, das 09h00min às 11h00min, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:

11.4. A Contratante terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal correspondente a execução do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal;

11.4.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

11.4.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

11.5. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6. A contratante deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) Regularidade das certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação;

12.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato;

12.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

12.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

12.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

João Marcos Vasconcelos Mourão
Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO

LICITAÇÃO Nº 17/0024-PG
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/022

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

LICITAÇÃO Nº 17/0024-PG
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/022

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 17/0024-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o (**descrever objeto**), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **17/0024-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (item TR 01)	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PINTURA DE EXTINTOR TIPO PQS-ABC DE 6 KG.	UND	91		
02 (item TR 02)	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PINTURA DE EXTINTOR TIPO PQS-BC DE 6 KG.	UND	12		
03 (item TR 03)	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PINTURA DE EXTINTOR TIPO PQS-BC DE 50 KG.	UND	02		
04 (item TR 04)	MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PINTURA DE EXTINTOR TIPO CO2-BC 10 KG.	UND	02		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (item TR 05)	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS-ABC DE 6 KG.	UND	91		
02 (item TR 06)	SERVIÇO RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS-BC DE 6 KG	UND	12		
03 (item TR 07)	SERVIÇO RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS-BC DE 50 KG	UND	02		
04 (item TR 08)	SERVIÇO RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS-BC DE 10 KG	UND	02		

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (item TR 09)	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO PÓ QUÍMICO SECO Com carga de pó ABC, 6 KG, pressurizado, estanqueidade, resistente à corrosão, fabricado em chapa de latão, com válvula, cabo, gatilho, indicador de pressão tipo espiral, mangueira de borracha sintética com conexão roscada, capacidade extintora 3-A: 20-BC, tendo como principal agente extintor o monofosfato de amônia siliconizado.	UND	50			
02 (item TR 10)	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL TIPO GÁS CARBÔNICO Com carga de gás CO ₂ , 10 KG, de alta resistência, pressão, estanqueidade, resistente à corrosão, fabricado em chapa de aço, sem costura, com válvula, difusor, sifão, quebra jato punho, conjunto apague, selo de conformidade com roda e carrinho, mangueira de borracha sintética com conexão roscada,	UND	02			

	capacidade extintora 5 – b: c, tendo como principal agente gás carbônico.					
03 (item TR 11)	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PORTATIL VEICULAR DE 01KG. Capacidade extintora 1-A:5:B:C, com garantia de 5 anos, material da válvula latão, diâmetro recipiente 4, altura mínima extintor (mm) 226, peso total mínimo de kg 1,60, indicador de pressão, quadro de instrução, selo de conformidade, com carga de pó ABC, NR 10721, agente extintor pó ABC com no mínimo 40% de fosfato monoamônico, com faixa de temperatura de operação de - 10°C a 50°C.	UND	07			
04 (item TR 12)	AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE para extintor de incêndio tipo ABC.	UND	45			
05 (item TR 13)	AQUISIÇÃO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE para extintor de incêndio tipo BC.	UND	12			
06 (item TR 14)	AQUISIÇÃO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE, para extintor de incêndio tipo CO ² .	UND	04			
VALOR TOTAL DO LOTE						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Tipo de frete: CIF-Macapá;
3. Prazo limite de entrega: 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor);

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

LOCAL DE ENTREGA:

SESC ARAXÁ, sito a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data

Assinatura do representante legal.

LICITAÇÃO Nº 17/0024-PG
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 17/0024**, espécie **Eletrônico nº 17/022**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

LICITAÇÃO Nº 17/0024-PG
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO MENOR
(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 17/0024**, espécie **Eletrônico nº 17/022**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

LICITAÇÃO Nº 17/0024-PG
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Nº _____.

Contrato de prestação de serviço especializado de manutenção com reposição de peças e pintura, recarga e aquisição de extintores e placas de identificação de incêndio, para as unidades do SESC/DR/AP, que celebram entre si o **Serviço Social do Comércio - SESC/DR/AP** e a empresa (...).

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-62 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizada na Rua (...), nº (...), Bairro: (...), doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu proprietário, (...), nacionalidade, estado civil, Profissão/cargo, portador da cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...), residente e domiciliado na rua (...), nº (...), Bairro (...), Macapá-AP. Resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), e a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção com reposição de peças e pintura, recarga e aquisição de extintores e placas de identificação de incêndio, para as unidades do SESC/DR/AP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, MATERIAIS:

3.1. Descrição dos serviços:

Endereço: Rua: Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro: Beírol, Macapá/AP. CNPJ: 03.593.251/0001-15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02					
03					

3.3 Forma de execução do objeto:

3.3.1 Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga, seguindo toda a Regulamentação Técnica e normas do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**;

3.3.2 A execução de manutenção contratado compreende a execução do serviço com fornecimento de peças (monômetro, trava, difusor, punho, gatilho e válvulas) e pintura dos extintores quando necessário;

3.3.3 A manutenção segundo a NBR 12962 de 02/1998:

Níveis de manutenção	Situações
1	<ul style="list-style-type: none"> Lacre(s) violado(s) ou vencido(s); Quadro de instruções ilegível ou inexistente.
1 ou 2	<ul style="list-style-type: none"> Inexistência de algum componente; Validade da carga de espuma química e carga líquida.
1 ou 3	<ul style="list-style-type: none"> Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento.
2	<ul style="list-style-type: none"> Extintor parcial ou totalmente descarregado; Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção; Defeito nos sistemas de rotação, transporte ou acionamento.
3	<ul style="list-style-type: none"> Corrosão no recipiente e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico; Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos; Inexistência ou ilegibilidade das gravações originais de fabricação ou do último ensaio hidrostático.

3.3.4 A retirada ou entrega dos extintores deverão ocorrer dentro do horário pré-estabelecido pelo Sesc/DR/AP, das 08h às 11h30 ou das 14h às 17h30;

3.3.5 Os extintores que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser

devolvidos com os respectivos laudos explicando os motivos pelo qual não poderão ser recarregados;

- 3.3.6** Os extintores deverão ser retirados, de acordo com as determinações das normas em vigor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no prazo máximo de 15 (dias) corridos, contados do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF;
- 3.3.7** Os extintores que forem submetidos aos serviços de recarga deverão, durante toda garantia do serviço, apresentar obrigatoriamente selo de inspeção técnica impermeável;
- 3.3.8** O prazo para que os extintores que se submeterem aos serviços sejam refeitos, nos casos de extintores entregues em desconformidade com as especificações dos serviços ou que apresentem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 3.3.9** Os extintores serão recolhidos pelo setor competente do Sesc/DR/AP para posteriormente ser entregue a empresa CONTRATADA para realização dos serviços, a reinstalação dos extintores serão realizados pela equipe de Manutenção Sesc/DR/AP;
- 3.3.10** O transporte dos extintores tanto para retirada quanto para entrega será de responsabilidade da empresa contratada responsável pelo serviço de manutenção e recarga;
- 3.3.11** Materiais empregados na execução dos serviços de manutenção e recarga deverão ser de primeira qualidade garantindo assim a durabilidade do equipamento;
- 3.3.11.1 Serviço de manutenção e recarga consiste:**
- a) **NBR 12962 de 02/1998 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio** fixam as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio. Define a **inspeção** como o exame periódico, efetuado por pessoal habilitado, que se realiza no extintor de incêndio, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de operação;
- b) A **manutenção** é o serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção;
- c) A **recarga** é a reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente e os componentes originais são aqueles que formam o extintor como originalmente fabricado ou que são reconhecidamente fabricados pelo fabricante do extintor;
- d) **A manutenção de segundo nível consiste em:** desmontagem completa do extintor; verificação da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem crista danificada, falhas de filetes e francos desgastados; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão; substituição de componentes, quando necessária, por outros originais; regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver; verificação do indicador de pressão; fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa; pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 (NB76) de 06/1995 – Cores para segurança que fixa cores que devem ser usadas para prevenção de acidentes, empregadas para identificar e advertir contra riscos, e colocação do quadro de instruções, quando necessário; verificação da existência de vazamento; colocação do lacre, identificando o executor; exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 3.3.12** A empresa deverá prestar os serviços do objeto deste instrumento contratual em conformidade com a legislação e normas reguladoras em vigor;

- 3.3.13** Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada e os acessórios deverão ser originais, quando for o caso com selo do INMETRO, atendendo as necessidades de cada tipo de extintor, obedecendo a rigorosos controles de qualidade, mantendo perfeito funcionamento com as demais peças e acessórios que integram os mesmos;
- 3.3.14** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser descartados quando da emissão da Nota Fiscal;
- 3.3.15** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos extintores em aquisição, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões de qualidade do produto fornecido;
- 3.3.16** O aceite do objeto pelo Sesc/DR/AP não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de quantidade, qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.3.17** Independentemente da aceitação do objeto, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir à suas expensas aquele que apresentar defeito aparente ou oculto, pelo prazo de 15 dias corridos;
- 3.3.18** A CONTRATADA deverá agendar com a Coordenação de Apoio Operacional do Sesc/DR/AP, nos dias e horários que estiverem convenientes para realização dos serviços;
- 3.3.19** Os serviços, em via de regra, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira no horário entre 08h00min às 11h30 e 14h às 17h30, não podendo ultrapassar o período estipulado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Obrigações da Contratada:

- 4.1.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, **descrito no item 3.3.17**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou nos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 4.1.4.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 4.1.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.1.10. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária para fiel e total execução dos serviços;
- 4.1.11. Emitir e entregar no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, a Nota Fiscal acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página;
- 4.1.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente no que tange à regularidade das certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.1.13. Fornecer o objeto deste contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.1.14. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste instrumento contratual;
- 4.1.15. Caso os extintores sejam fornecidos em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou caso de execução do serviço e/ou entrega de material serem inferiores ao estabelecido este contrato;

4.2. Obrigações da Contratante:

- 4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento realizado(s) em até **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento da nota fiscal de acordo com as condições e preços pactuados, desde que devidamente atestadas pelo fiscal do contrato e acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal;
- 4.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar fora das especificações exigidas.
- 4.2.6. Entregar em sua totalidade os extintores vazios, cabendo a CONTRATADA repor a carga completa do gás conforme as especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. A CONTRADA emitirá após a realização do serviço executado, nota fiscal evidenciando o serviço prestado especificando os valores cobrados conforme o tipo de serviço realizado;
- 6.2. O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada conforme a necessidade dos pedidos do Sesc/DR/AP, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), em até **20 (vinte) dias**, sendo que o prazo contará a partir da data de recebimento pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;
- 6.3. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 15h30min às 17h30min, e na sexta-feira, das 09h00min às 11h00min, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- 6.4. A Contratante terá o prazo de até **20 (vinte) dias corridos** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal correspondente a execução do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal;
- 6.4.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- 6.4.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- 6.5. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 6.6. A contratante deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
- 6.7. Regularidade das certidões do INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. A fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais será exercida pela Setor de Manutenção e Portaria – SEMAP.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Perda do direito à contratação;

8.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

- 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato;
 - 8.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
 - 8.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
 - 8.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Sesc/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
- 9.1.1. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
 - 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - 9.1.3. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
 - 9.1.4. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
 - 9.1.5. Decretação de falência;
 - 9.1.6. Dissolução da empresa;
 - 9.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
 - 9.1.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
 - 9.1.9. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 9.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 9.3. Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS:

- 10.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

11.1. Integram o presente contrato todas as disposições constantes no edital do processo licitatório nº17/0024 – PG, bem como seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

12.1. A garantia dos extintores adquiridos e placas, e os serviços de manutenção e recarga deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

12.2. A execução de serviços que estejam abrangidos pela garantia não implicará ônus para o Sesc/DR/AP e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A execução do presente contrato é rígida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sesc;

13.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, até que se comprove a adequação dos mesmos aos termos contratuais;

13.3. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Macapá - AP, _____ de _____ de 2017.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA
Presidente do Conselho Regional do Sesc/DR/AP.
CONTRATANTE

PROPRIETÁRIO DA EMPRESA
Proprietário da (Razão Social)
CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Gestor deste Contrato

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: